Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 791-A

Projeto de Lei nº ~~297/99~~ 98
de autoria do
Vereador Ricardo Veron

2133/99

Acrescenta § 3º ao art. 1º da Lei nº 1825/79, que dispõe sobre limpeza de terrenos, construção de muros e passeios em terrenos não-edificados, permitindo a colocação de cerca viva ou aramado nos imóveis localizados na Ilha Porchat.
Proc. nº 45579/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 1825, de 4 de dezembro de 1979, o seguinte § 3º:

"Art. 1º - .....

§ 3º - A obrigatoriedade de fechamento com muros de alvenaria a que se refere o *caput*, não se aplica aos terrenos não-edificados situados na Ilha Porchat, cujos proprietários, titulares de dominio útil ou possuidores a qualquer título, deverão proceder à colocação de cerca viva ou aramado nos respectivos alinhamentos, de forma a preservar a vista panorâmica do mar e da orla marítima."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/12/99
Jornal A Tribuna
~~Proc. 14677/94~~
Proc. 18159